



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 103/2025 TRE-AL/PRE/DG/AGE

Institui a Comissão Representativa do Corpo Funcional do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no exercício das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Relatório da Pesquisa de Clima Organizacional de 2022-2023;

CONSIDERANDO o Plano de Ação relativo ao resultado da Pesquisa de Clima Organizacional de 2022-2023;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 0003192-94.2024.6.02.8000;

CONSIDERANDO a Resolução nº 376/2021 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o emprego obrigatório da flexão de gênero na comunicação institucional do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Representativa do Corpo Funcional do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I – Um(a) representante designado(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;

II – Dois ou duas representantes dos servidores ou das servidoras lotados(as) nos Cartórios Eleitorais, sendo um(a) da Capital e outro(a) do Interior do Estado, eleitos(as) pelos(as) próprios(as) servidores e servidores lotados(as) nos Cartórios;

III – Um(a) representante dos servidores e das servidoras lotados(as) na Secretaria, eleito(a) pelos(as) próprios(as) servidores e servidoras lotados(as) na Secretaria.

Parágrafo único. Os(as) representantes eleitos(as) dos servidores e das servidoras atuarão pelo período de dois anos.

Art. 3º A Comissão tem como objetivo ampliar a participação dos servidores e das servidoras nas decisões que lhes digam respeito, promovendo melhorias e avanços em sua satisfação, com conseqüente incremento na eficiência e nos resultados do órgão.

Art. 4º No âmbito de suas atribuições, a Comissão Representativa do Corpo Funcional do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas atuará como núcleo permanente de representação dos servidores e das servidoras, com a finalidade de levantar, articular e apresentar pleitos à alta administração, bem como de exercer papel propositivo e consultivo em questões institucionais que envolvam o corpo funcional em seus diversos aspectos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente